



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 016/2020/APM

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores que seguem as respostas relativas ao requerimento nº 2505/2019 constante do Ofício nº 921/2019-DL de 28 de novembro de 2019 e requerimentos nºs 93, 100 do Ofício nº 23/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 288/2020
Data: 17/02/2020 - Horário: 10:27
Administrativo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Ofício 006/2020

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao **Requerimento nº 2505/2019** aprovado pela Câmara Municipal na sessão de **27/11/2019**.

Resposta: Informamos que o Município de Pato Branco não está realizando os pagamentos das parcelas devidas aos proprietários, porque os mesmos não retiraram as duas famílias que residem soa a área em imóvel que foi alugado pelos mesmos, e também porque o referido acordo prevê que os proprietários devem entregar o terreno sem ocupações.

Atenciosamente,

Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano

À Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Ofício 004/2020

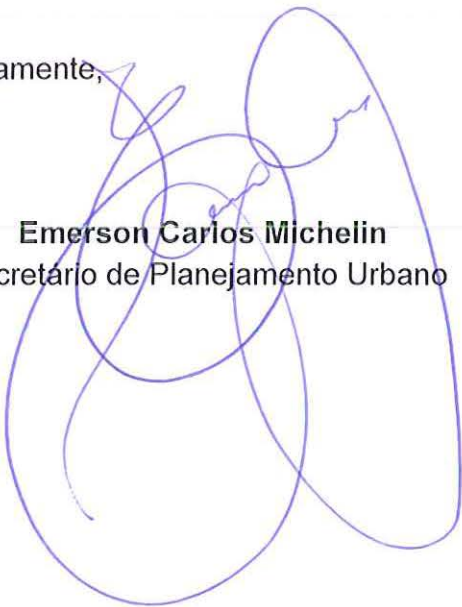
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao **Requerimento nº 93/2020** aprovado pela Câmara Municipal na sessão de **10/02/2020**.

Resposta: Em resposta ao requerimento em epígrafe, segue anexo cópia da ata nº 20 da reunião do COPLAN, a qual havia sido enviada também anexo ao nosso Ofício 002/2020.

Atenciosamente,


Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano

À Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, às 14h15min, na sala de reuniões do Largo da Liberdade, nesta cidade de Pato Branco, foi realizada a reunião dos membros do COPLAN – Conselho do Plano Diretor de Pato Branco que contou com a presença de 18(dezoito) Conselheiros representando as entidades conforme assinatura na Lista de Presença em anexo a qual é parte integrante desta ata. A reunião teve a seguinte pauta conforme convocação: **I. – *Análise da proposta do Projeto de Lei 131/2019 de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo, que Cria o Programa "Caminhos da Escola", com o objetivo de disciplinar a prioridade absoluta de vias para recebimento dos serviços públicos essenciais à segurança e acessibilidade aos estudantes que se dirigem às instituições de ensino, utilizando as calçadas, as quais, terão prioridade na execução de serviços públicos;*** **II.- *Análise da proposta do Projeto de Lei 71/2019 de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo, que estabelece a área escolar de segurança, correspondente a 100m dos portões das escolas e CMEIS, como espaço de prioridade especial do poder público municipal na manutenção de iluminação pública, pavimentação de ruas e manutenção de calçadas, manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade e outras ações descritas no referido projeto de lei;*** **III. - Assuntos diversos;** O Presidente do COPLAN saudou os presentes e pôs em discussão e aprovação o **item I** da pauta, e passou a informar aos presentes que o referido projeto de lei traz em seu texto obrigatoriedade para atos administrativos que são próprios do Executivo Municipal, da sua tomada de decisões em relação à política urbana do Município. Após várias manifestações dos presentes, o Sr. Presidente pos em votação o referido Projeto de Lei 131/2019, e o mesmo foi desaprovado, reprovado por unanimidade pelos presentes com direito a voto. Dando sequência a reunião, o Sr Presidente pôs em discussão o **item II** da pauta referente a análise do Projeto de Lei 71/2019. Após as devidas explicações e questionamentos dos presentes, o Sr Presidente pos o referido projeto em votação e o mesmo foi também desaprovado, reprovado por unanimidade pelos presentes com direito a voto. Ato contínuo, o Sr Presidente passou a discussão do **item III** da pauta o qual se refere a **assuntos diversos**, informando a seguir que possui os seguintes assuntos para serem analisados e aprovados como assuntos diversos, conforme segue descritos na forma de numerais cardinais: **1) EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança** para a construção do Novo Edifício da Prefeitura que será edificado na nova Zona de Expansão Central 1 – ZC-1 delimitada no “*Anexo IV - Mapa de Zoneamento Urbano*”, o qual foi analisado e explicado aos presentes por se tratar de um Loteamento Novo feito com o propósito de implantar a edificação e fazer a ligação da Avenida da Inovação, à av Tupi na entrada da cidade. Também ao loteamento onde está sendo edificado o “Pato Branco Shopping”. Neste contexto, para a implantação do novo shopping e a criação dos novos loteamento ja foram analisados os estudos de Impacto de vizinhança, sendo assim foi aprovado por unanimidade pelos presentes com direito a voto a não necessidade de fazer o Estudo de Impacto de Vizinhança para a implantação da Nova prefeitura; Ato contínuo, o Sr Presidente informou aos presentes o assunto diverso numero 2 que é o seguinte: **2) Em vista de ser verificado no “Anexo VII – Mapa de Zonas Especiais” da LUPA a descrição de AESA –Área Especial Sócio Ambiental com muitas divergências com a referida Lei, o Sr Presidente pos o assunto em discussão nesta reunião com a proposta de que todo projeto a ser aprovado nas referidas areas sejam analisados e votados pelo Coplan, tendo sido aprovado por**

unanimidade dos presentes com direito a Voto; Ato contínuo o Sr Presidente pos em votação o terceiro item dos assuntos diversos conforme segue: 3) Anuência do COPLAN para retirar a delimitação da AESA- Area socio ambiental do Mapa Anexo VII o terreno onde está situado o atual edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco devido ao mesmo atualmente não possuir as características exigidas, posto que ja existe uma edificação e a Administração atual possuir um estudo de um terminal urbano central no referido local que atenderá a contento toda a população. Após os devidos esclarecimentos e manifestações dos presentes, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes com direito a voto. E não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a reunião e determinou a mim, Carlos R. G. Lins, secretário executivo do COPLAN, que digitasse a presente ata, a qual segue assinada juntamente com o Senhor Presidente e relação de presenças em anexo.



Emerson Carlos Michelin
Presidente do COPLAN



Carlos R. G. Lins
Secretário Executivo

Obs: Fazem parte integrante da presente Ata a Lista de Presenças fls. 1 e 2;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Reunião do COPLAN – Conselho do Plano Diretor conforme convocação e Pauta anexo

Data: 23/11/2019

Lista de Presença

Nome	E-mail	Entidade	ASSINATURA
1. <u>ERIBERTO KAGHOFF</u>	<u>BGTOK_5@HOTMAIL.COM</u>	<u>TEC. AG. 2</u>	<u>[Assinatura]</u>
2. <u>Andréia Zoch</u>	<u>slrpato Branco@felogh-</u>	<u>STP</u>	<u>[Assinatura]</u>
3. <u>TOBIAS SUN SHIMOSAKA</u>	<u>TOBIAS.SHIMOSAKA@FADEPENV.AR</u>	<u>FADEP</u>	<u>[Assinatura]</u>
4. <u>BRUNO PARENTINI</u>	<u>B.piacentini@hotmail.com</u>		<u>Bruno Piacentini</u>
5. <u>FRANCINI BARROS</u>	<u>ARQUITETURA@PATOBRANCO.PR.GOV.BR</u>	<u>REF.</u>	<u>[Assinatura]</u>
6. <u>MARCIO S. FERREIRA</u>	<u>MARCIO.SILVABRANCO@GMAIL.COM</u>	<u>SINTRACON</u>	<u>[Assinatura]</u>
7. <u>FABRÍCIO SOVERAL</u>	<u>JORNALISMO@PATOBRANCO.PR.LEG.BR</u>	<u>CÂMARA DE VEREADORES</u>	<u>[Assinatura]</u>
8. <u>Maileine D. Lollé</u>	<u>maileinemoendes@hotmail.com</u>	<u>União de Povos</u>	<u>[Assinatura]</u>
9. <u>BRUNO SOARES MARTINS</u>	<u>brunomartins.joquitos@gmail.com</u>	<u>FAC. MATER DEI</u>	<u>[Assinatura]</u>
10. <u>DELCI JOSEFISCHEE</u>	<u>DELCIFISCHEE@GMAIL.COM</u>	<u>LEDÉS</u>	<u>[Assinatura]</u>



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

11. Claudio Gregorio	cclagregorio@gmail.com	PM	
12. MARCIO PACHECO	ANDRADE PACHECO 0010@HOTMAIL.COM	AREA	
13. EDEMAR DEIO WIEHNER	DECIORIOVINHO@PM.PR.GOV.BR	PMR 3º BM	
14. SILMARA BRAMBILA	DIRETORA DESP. URBANO	P.M. SEPLAN	
15. JOSEVANDER LONGARATI	CHEFE DA DIVISÃO DE GEODIA	P.M. SEPLAN	
16. CLAUDIO ASIM	CLAUDIO pm apm e gmail com	ASI. PL AGUINOM	
17. EMERSON MICHAEL	SEC. TRIBUTOS DI	PMR 3	
18. MAURI AP. MARVALS	mauri.marvalso@gmail.com	IRDES	
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Ofício 005/2020

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao Requerimento nº 100/2020 aprovado pela Câmara Municipal na sessão de 10/02/2020.

Resposta: O requerimento supra citado requer a elaboração de **Estudo de Impacto Ambiental - EIA** com relação ao entorno do local onde será instalado o Terminal Urbano de Integração do Transporte Público Coletivo, e cita o Art.184 da LC 27/2008, cuja lei é a LC 28/2008, e também cita a LC 46/2011 e o artigo 4º da Lei 3.587/2011.

Passaremos a responder a solicitação inicialmente analisando o que é o EIA – Estudo de Impacto Ambiental e depois analisando cada artigo das leis acima citados.

De acordo com a “*Cartilha de Licenciamento Ambiental*”, elaborada pelo Tribunal de Contas da União:

“O estudo de impacto ambiental (EIA) é o exame necessário para o licenciamento de empreendimentos com significativo impacto ambiental. É exigido pelos órgãos competentes em atendimento ao estabelecido na legislação vigente (artigo 2º da Resolução Conama nº 01, de 23 de janeiro de 1986).

No **Anexo V**, encontram-se relacionados, a título de exemplo, os empreendimentos que necessitam de EIA/Rima para o seu licenciamento, conforme o artigo 2º da Resolução Conama nº 01, de 1986.”

Anexo V

Relação dos empreendimentos que podem vir a necessitar de EIA/Rima para o licenciamento ambiental (Resolução Conama nº 01/86)

- I. estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento;
- II. ferrovias;
- III. portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV. aeroportos, conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do DecretoLei nº 32, de 18 de novembro de 1966;
- V. oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI. linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230KV;
- VII. obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para fins hidrelétricos, acima de 10MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;
- VIII. extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);
- IX. extração de minério, inclusive os da classe II, definidos no Código de Mineração;
- X. distritos industriais e zonas estritamente industriais (ZEI);



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

- XI. usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;
- XII. complexo e unidades industriais e agro-industriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hídricos);
- XIII. aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos;
- XIV. exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;
- XV. projetos urbanísticos, acima de 100ha ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;
- XVI. qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior a dez toneladas por dia;
- XVII. projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha ou menores, neste caso quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Extraído de: (https://www.mma.gov.br/estruturas/sqa_pnla/_arquivos/cart_tcu.PDF)

O Artigo 184 da LC 28/2008, que refere-se ao **Plano Diretor**, não é auto-aplicável e dependia da regulamentação do Plano Diretor, o qual foi **regulamentado** pela **LC 46/2011**, que em seu Artigo 124 prevê que *“a Tabela de Uso do Solo Urbano e Rural do Anexo XVI desta Lei, estipula os usos sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecido por lei específica e Estudo de Impacto Ambiental (EIA), conforme legislação estadual.”* (grifei). E ao verificar-se a referida Tabela de Uso do Solo Urbano e Rural do Anexo XVI (Anexo 01), constata-se que a mesma prevê como simbologia tres letras xis (XXX) para o *“Uso Sujeito ao EIA – Estudo de Impacto Ambiental”*, e os mesmos somente estão destacados no espaço dos *“Usos Permitidos nas Macrozonas Rurais”*. **Portanto de acordo com a referida tabela, na área urbana não é exigido o Estudo de Impacto Ambiental (EIA).** E Esta conclusão é corroborada pela análise e interpretação do artigo 4º da Lei 3.587/2011, que prevê que a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA deve ser requerido nos termos da legislação do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que são as suas Resoluções, e nas mesmas, conforme se constatou acima na leitura do **Anexo V** não consta a necessidade de estudo de impacto ambiental para **Terminal Urbano**.

Atenciosamente,


Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano

À Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

TABELA DE USO DO SOLO URBANO E RURAL - ANEXO XVI da Lei Complementar nº 46 de 26 maio de 2011

SIMBOLÓGICA	X - Uso Permitido						XX - Uso sujeito ao EIV - Estudo de Impacto de Vizinhaça						XXX - Uso sujeito ao EIA-Estudo de Impacto Ambiental					
ATIVIDADES	ENQUADRAMENTO da ATIVIDADE no NÍVEL de INCOMODIDADE						USOS ESPECIAIS		USOS PERMITIDOS NAS MACROZONAS RURAIS									
	NÍVEL de INCOMODIDADE						ZEV	ZIT	MZA Ligeiro	MZA Chopim	MZA Vitorino	MZA PB	MZA PM	MZA CH				
	Não Incomodo	I	II	III	IV	V									VI			
HABITAÇÃO																		
habitação unifamiliar	X	X	X	X	X			X		X	X	X	X	X	X			
habitação coletiva	X	X	X	X	X			X										
ATIVIDADES VICINAIS																		
atividades profissionais não incômodas, exercidas individualmente na própria residência com até 03 três pessoas trabalhando no local como : escritório de profissionais liberais / de representação comercial / empresa de programação e processamento de dados sem suporte técnico de atendimento externo / estúdio fotográfico / academia de ginástica e cultura física / clínica de estética e maquiagem / reforma de calçados / chaveiros / barbearias / salões de beleza / consultório médico e odontológico / oficinas de eletrodomésticos de porte manual / imobiliária / estúdio de desenho e pintura artística / alfaiataria / ateliês de costura / malharia / agência de viagens de turismo / reparação de artigos diversos como equipamentos manuais de pequeno porte /	X	X	X	X	X					X	X	X	X	X	X			
atividades comerciais não incômodas exercidas junto ou no mesmo lote da própria residência como mercearias e quitandas sem serviço de bar / apoques / ladeiras / farmácias / drogaria / perfumaria / panificadora / sapataria / livraria / revistaria / bancas de jornal / galerias de arte/loja de artigos religiosos / loja de brinquedos / calçados / roupas / instrumentos musicais / armários / aviamentos / bijuterias / joias / artigos de decoração / material de informática / presentes / artesanato / materiais óticos e cirúrgicos / joalheria / instrumentos musicais / científicos / aparelhos de precisão e similares	X	X	X	X	X		X			X	X	X	X	X	X			
estabelecimentos de ensino fundamental e médio / biblioteca / ensino pré-escolar / creche / escola maternal / escola de informática.	XX	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X			
sede de conselho comunitário / associação de moradores / entidades	XX	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X			
torneiras / concerto de peças de pequenas dimensões, de porte manual.	XX	X	X	X	X		X											
sedes de entidades religiosas, templo e local de culto com capacidade máxima 20 pessoas	XX	X	X	X	X		X			X	X	X	X	X	X			
marcenaria- reforma e reparação de artigos de madeira	X		X	X	X		X			X	X	X	X	X	X			
torneiras / concerto de peças de pequenas dimensões, de porte manual.	X		X	X	X		X			X	X	X	X	X	X			
ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DA ÁREA CENTRAL NÃO GERADORAS DE TRÁFEGO PESADO																		
cafeteria / confeitarias / lanchonete / pastelaria / panificadora / , hotéis / cafés e saunas / lavanderia / tinturaria / papelaria / encadernadora /copiadora / malharias / garagens / estacionamentos / salas de acesso a internet "lan house" / agências bancárias		X	X	X	X		X											
restaurantes e bares																		
loja de departamentos / de artigos para o vestuário / presentes / utensílios do lar / artigos para cama mesa e banho.																		
lojas de bebidas e e gêneros alimentícios																		
loja de ferramentas e equipamentos manuais		X	X	X	X		X											
lojas de móveis e eletrodomésticos - somente exposição e comercialização sem depósito e sem entrega		X	X	X	X		X											
centro comercial - galeria comercial / museus		X	X	X	X		X											
distribuidora de produtos farmacêuticos e aparelhos ortopédicos		X	X	X	X		X											
laboratórios de análises clínicas / empresa de planos de saúde / clínica de profissionais de saúde (fisioterapia, psicologia, nutrição, terapia ocupacional...)		X	X	X	X		X											
venda de flores e folhagens de pequeno porte		X	X	X	X		X											
empresa de pintura de placas e letreiros/ serigrafia		X	X	X	X		X											
consultório veterinário sem internação e alojamento		X	X	X	X		X											
comercialização de artigos para funerais		X	X	X	X		X											
agência de emprego, recrutamento e seleção e treinamento																		
agências bancárias			X	X	X		X											

TABELA DE USO DO SOLO URBANO E RURAL - ANEXO XVI da Lei Complementar nº 46 de 26 maio de 2011

[illegible]

TABELA DE USO DO SOLO URBANO E RURAL - ANEXO XVI da Lei Complementar nº 46 de 26 maio de 2011

SIMBOLOGIA	X - Uso Permitido														
	XX - Uso sujeito ao EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança														
	XXX - Uso sujeito ao EIA-Estudo de Impacto Ambiental														
	USOS PERMITIDOS NAS MACROZONAS RURAIS														
ATIVIDADES	ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE no NÍVEL de INCOMODIDADE						USOS ESPECIAIS								
	NÍVEL DE INCOMODIDADE						ZEV	ZIT	MZA	MZA	MZA	MZA	MZA	MZA	MZA
	Não Incomodo	I	II	III	IV	V	VI			Ligeiro	Chopim	Vitorino	PB	PM	CH
ATIVIDADES ESPECIAIS															
Parques de diversões, circos, camping					X	X		X		X		X			
Lavagem de automóveis				X	X	X		X							
Assadores de carnes com lenha			X	X	X			X							
Bares noturnos / boate / saunas										X		X			
Churrascaria ou assadores com lenha															
clínicas veterinárias com internação,															
depósito de entulhos / resíduos recicláveis / ferro velho															
oficinas de lataria e pintura;															
Fábrica de móveis com até 05 funcionários e área construída inferior a 300 m²															
Torneiras concertos em geral de máquinas e equipamentos manuais e peças mecânicas															
metalúrgica e serralheria com até 03 funcionários no local			X	X	X	X		XX							
clubes e sociedades recreativas, Campos desportivos					X			XX		X		X			
posto de saúde	XX	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X		
asilos/ casas de repouso/ albergues					X			X	X	X	X	X	X	X	X
quadras de esportes/ ginásios				X	X			XX							
pronto socorro			XX	XX	XX			XX							
clínicas multi-profissionais e ambulatórios				X	X			X		X	X	X			
hospital				XX	XX					XX	XX	XX			
hospital psiquiátrico / sanatórios					XX					XX	XX	XX	XX		
postos de vendas de gás GLP com estoque de no máximo 800 Kg			X	X	X	X		X		X	X	X	XX		
Estocagem e distribuição de GLP Gás Liquefeito de Petróleo						X	X			X					
postos de abastecimento de combustíveis para automóveis e caminhões					X	X	X			X		X			
sociedades recreativas, boliches															
moteis															
estação-base ou antenas de transmissão de dados / telecomunicação / telefonia celular										X	X	X	X	X	X
lixo doméstico: compostagem ou incineração;												XXX			
estação pública de tratamento de esgoto doméstico										XXX					
aterro sanitário												XXX			
depósito de sucatas de metal ou "ferro velho" sob espaço coberto															
comércio de artigos pirotécnicos- fogos de artifício						X	X			X					
empresa de desinfestação, desinfecção, higienização, desratização															
Estádios / Arenas esportivas					XX			XX		XX		XX			
depósito, comércio e distribuição de tintas, solventes e similares inflamáveis			X	X	XX										
depósito, comercialização e distribuição de agrotóxicos					X	X				X		X			
prédios e instalações vinculados às polícias civil e militar / exército/ posto policial				X	X			X		X					
capelas funerárias								XX		XX	XX	XX			
cemitério										XXX			XXX		
crematórios										XXX			XXX		

TABELA DE USO DO SOLO URBANO E RURAL - ANEXO XVI da Lei Complementar nº 46 de 26 maio de 2011

SIMBOLOGIA

X - Uso Permitido

XX - Uso sujeito ao EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança

XXX - Uso sujeito ao EIA-Estudo de Impacto Ambiental

ATIVIDADES	ENQUADRAMENTO da ATIVIDADE no NÍVEL de INCOMODIDADE						USOS ESPECIAIS		USOS PERMITIDOS NAS MACROZONAS RURAIS					
	NÍVEL DE INCOMODIDADE						ZEV	ZIT	MZA Ligeiro	MZA Chopim	MZA Vitorino	MZA PB	MZA PM	MZA CH
	Não Incomodo	I	II	III	IV	V								
ATIVIDADES GERADORAS DE TRÁFEGO PESADO - NÍVEL III														
depósito, comércio e distribuição de materiais de construção / de aço para a indústria					X	X				X		X		
supermercados, incluindo seu depósito, somando área construída maior que 300 m2				X	X									
depósito e comercialização de móveis e eletrodomésticos				X	X									
depósito e comercialização de adubos, sementes e similares embalados exceto armazens de cereais.					X				X					
comércio atacadista					X				X		X			
oficinas de retificação de motores					X	X								
agência de locação e venda e manutenção de caminhões e máquinas e equipamentos					X	X			X		X			
distribuidora de alimentos armazenados em câmaras frigoríficas					X	X			X		X			
comércio atacadista de gêneros alimentícios e bebidas					X	X			X					
hipermercados					X	X								
oficinas mecânicas para serviços de grande porte					X	X			X					
agência de revenda de veículos				X	X		X							
shopping center				X	X									
Vidroçaria			X	X	X		X							
empresa de transporte e mudança/ transportadora					X	X			X		X			
estabelecimentos de ensino superior				X	X				X		X			
loja de material elétrico de infraestrutura e industrial com depósito					X				X		X			
oficinas mecânicas para caminhões e máquinas agrícolas					X	X			X		X			
marmoraria/ corte e beneficiamento sem efluentes					X	X	X		X		X			
recapadora de pneus					X	X			X		X			
postol de reparo de molas e chassis de caminhões					X	X			X		X			
centrais de carga e abastecimento					X	X			X		X			
centro de convenções/ exposições									X		X			
serviços de construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, fundações, estruturas e concreto, redes de energia e demais serviços similares						X	X		X		X			

TABELA DE USO DO SOLO URBANO E RURAL - ANEXO XVI da Lei Complementar nº 46 de 26 maio de 2011

SIMBOLOGIA	X - Uso Permitido													
	XX - Uso sujeito ao EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança													
	XXX - Uso sujeito ao EIA-Estudo de Impacto Ambiental													
	USOS PERMITIDOS NAS MACROZONAS RURAIS													
ATIVIDADES	ENQUADRAMENTO da ATIVIDADE no NÍVEL de INCOMODIDADE						USOS ESPECIAIS							
	NÍVEL DE INCOMODIDADE						ZEV	ZIT	MZA	MZA	MZA	MZA	MZA	MZA
	Não Incomodo	I	II	III	IV	V								
									Ligeiro	Chopim	Vitorino	PB	PM	CH
INDÚSTRIAS														
Indústria caseira	X	X	X	X	X				X		X	X	X	X
De componentes eletrônicos					X	X			X					
Do vestuário/ calçados e artefatos					X	X			X					
Unidades de armazenamento / beneficiamento / secagem / embalagem de cereais									X		X			
De ração animal									XX					
De Transformação Mecânica do Metal							X		X					
Fundição de metais serviços de galvanização, niquelagem e cromagem							X		X					
Linhas de montagem industrial tipo "linha branca"							X		X					
Extrusão de plásticos, embalagens e peças em geral						X	X		X					
Laticínios e Frigoríficos : preparação e fabricação com emissão de efluentes líquidos;									XX					
Alimentícias, exceto de origem animal						X	X		X		X			
Estruturas pré-moldadas em concreto e aço para edificações					X	X	X		X		X			
Moldagem de peças em gesso					X	X								
Manipulação e transformação de produtos químicos/ ácidos / cloroquímicos / solventes;							X		XX					
Concentrados aromáticos, naturais e sintéticos: fabricação;						X	X		X		X			
Extrativismo mineral									XX		XX	X		
Britadores de pedras									XX		XX			
De móveis residências e comerciais					X	X	X		X		X			
Refinação de óleos e gorduras para alimentação									XX					
De cerâmica: fabricação de peças e artefatos; tijolos, telhas e outros									X					
De sabões, detergentes, germicidas, fungicidas: fabricação;							X		X					
De velas / parafina						X	X		X		X			
Fabricação, mistura de concreto asfáltico						X	X		X		X			
Fabricação, mistura de concreto cimentício						X	X		X		X			
Reciclagem de líquidos inflamáveis e tóxicos e fixo									XXX					
Bebidas: fabricação de destilados, fermentados, sucos e refrigerantes;						X	X		X					
Gelo, usando amônia como gás refrigerante									X					
Beneficiamento de madeira: desdobramento / serrarias / laminados de madeira									X					
Materiais e artigos pirotécnicos: fabricação;									XXX					
Fios e tecidos: beneficiamento, acabamento, fiação e tecelagem;									XX					
De pasta mecânica: fabricação;									XXX					
Manipulação / fabricação / de produtos explosivos detonantes e inflamáveis									XXX					
De farinha de ossos e carnos									XXX					
De resinas, fibras e fios artificiais									XXX					
De fertilizantes fosfatados e assemelhados									XXX					
De tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes e secantes: fabricação;									XXX					
De celulose / fabricação / beneficiamento									XXX					
Do couros e peles animais / curtimento / secagem e salga									XXX					
De beneficiamento de tabaco: preparação de fumo, cigarros e congêneres;									X					
De óleos, essências vegetais e congêneres: produção;									X					
Inseticidas e fungicidas: fabricação;									XX					